



Edital N.º 024/2016- PPGSOF

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2016.

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO (SELEÇÃO GERAL 2017) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS.

A Comissão do Processo Seletivo de Candidatos ao Ingresso no Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras 2017 da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais em conformidade com o Edital N.º. 009/2016 - PPGSOF de 05 de setembro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1.º Divulgar o **Resultado dos Recursos** do resultado da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras, do Edital 009/2016 – PPGSOF, conforme descrito abaixo:

Recurso Candidato N.º 043/2016

A Comissão, após minuciosa avaliação do Recurso impetrado pelo candidato supracitado, chegou à seguinte decisão.

CONSIDERANDO:

1. O anteprojeto de pesquisa carece de maior clareza no que diz respeito à delimitação do problema e aos objetivos: quando ora fala de *construção de mundo e do fenômeno do refúgio* (p. 04), ora fala sobre *processos identitários e culturais* (p. 06).
2. Que tais problemas acabam por se manifestar nos demais itens, particularmente, na metodologia que finda por apontar para várias direções sem objetividade.
3. Que o anteprojeto não apresente uma fundamentação teórica consistente.

Assim, esta Comissão **RESOLVE: INDEFERIR** a solicitação feita no referido recurso uma vez que a pontuação atribuída está compatível com o anteprojeto de pesquisa apresentado.



Recurso Candidato Nº 057/2016

A Comissão, após minuciosa avaliação do Recurso impetrado pelo candidato com inscrição Nº057, Edital Nº009/2016-PPGSOF, chegou à seguinte decisão.

CONSIDERANDO:

1. Que os critérios contidos no item 5.3.2, *alínea b* do Edital 009/2016, avaliados por membros desta comissão, foram utilizados com rigor e critério.
2. Que o anteprojeto de pesquisa carece de clareza quanto aos objetivos propostos e a delimitação do problema de estudo.
3. Que o item *Referencial Teórico*, embora tenham vários autores citados, não apresenta as categorias centrais do trabalho, assim como não define as principais referências teórico-metodológicas capazes de dar suporte à pesquisa;
4. Que o nível de complexidade do tema proposto para ser pesquisado exige um maior detalhamento da metodologia a ser utilizada.
5. Que o resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa não decorre da Prova de Conhecimento Dissertativa conforme item 5.3 do Edital 009/2016. Ou seja, são avaliações distintas não existindo qualquer relação em seus resultados finais.
6. Que a avaliação do anteprojeto realizada por esta comissão tem como base a exequibilidade ou não da pesquisa, sendo, portanto, um critério específico que, certamente, não foi utilizado em outras avaliações de diferentes perspectivas acadêmicas.

Assim, esta Comissão RESOLVE: **Indeferir** a solicitação feita no referido recurso e manter a nota atribuída ao referido projeto.

Prof^a. Dr^a. **Ana Lúcia de Sousa**
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 2017.